



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Setor requisitante:** Regulação

**Responsável pela demanda:** Elissa Maria Resende Guedes

**Matrícula:** 83.864

**E-mail:** regulacao@campobelo.mg.gov.br

**Telefone:** (35) 3831-7950

### 1. Identificação da demanda:

Dispensa em razão de valor sem disputa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, com assistência 24 (vinte quatro) horas para atender à demanda de usuários que necessitam da oxigenioterapia domiciliar.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A oxigenoterapia domiciliar prolongada é um tratamento não farmacológico essencial para pacientes com insuficiência respiratória crônica, com impacto direto na qualidade de vida e na prevenção de complicações. Esse tratamento reduz o número de internações hospitalares e visitas a serviços de urgência e emergência, ao mesmo tempo que proporciona uma melhora significativa na condição dos pacientes que dependem de oxigênio contínuo. Portanto, para os indivíduos que necessitam desse suporte de forma ininterrupta, é imprescindível a disponibilidade de concentradores de oxigênio, garantindo tanto a sobrevivência quanto a qualidade de vida desses pacientes.

A presente contratação de uma empresa especializada na locação desses concentradores destina-se a atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de oxigenoterapia domiciliar contínua, ou seja, por 24 horas diárias. A locação desses equipamentos permite uma gestão eficiente e transparente dos recursos, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com as normativas legais e promovendo a otimização dos recursos públicos.

O quantitativo de concentradores necessário foi estimado com base na atual demanda, de forma a assegurar um fornecimento regular, sem interrupções, e a manutenção da assistência aos pacientes que dependem desse suporte essencial. Dessa forma, a contratação visa não só a continuidade do tratamento, mas também a garantia da vitalidade e do bem-estar dos usuários da oxigenoterapia.

O processo Licitatório para tal serviço está em andamento, contudo o prazo para conclusão do pregão e assinatura da ata para que possa ser feita a solicitação pelo setor requisitante, não será em tempo hábil, ressaltando que o saldo restante existente não será suficiente para suprir a necessidade demandada pelo setor até a conclusão do Processo licitatório, justificando-se a presente dispensa em razão de valor.

### 3. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m,	Serviço	70





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio 93 +/- 3 %. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone, adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts		
02	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 10 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 10 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio variável de 92 ± 4% a 8-10 LPM /94 ± 2% a 3-7 LPM / 92 ± 4% a 1-2 LPM. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone ou adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts.	Serviço	15

#### 4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

#### 5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

A aquisição será realizada a partir da Ordem de Compra emitida, assinada e enviada para a empresa.

#### 6. Grau de prioridade: ( x ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo

#### 7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente.

#### 8. Alinhamento ao PEM (Planejamento Estratégico Municipal):

#### 9. Designação da Equipe de Planejamento

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

#### 10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

##### Gestor designado:

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 83864

##### Fiscais designados:

Silvania Ângelo - Matrícula: 20085





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Michele Reis Santos – Matrícula: 40844

**Campo Belo, 27 de março de 2025.**



Assinado por JADHER SILVA  
RIOS \*\*\*.456.906-\*\* em  
01/04/2025 08:16:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795  
**Membro da equipe de planejamento**



Assinado por SILVANIA  
ANGELO \*\*\*.597.436-\*\* em  
01/04/2025 08:13:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Silvania Ângelo - Matrícula: 20085  
**Fiscal**



Assinado por MICHELE REIS  
SANTOS \*\*\*.667.566-\*\* em  
01/04/2025 07:11:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Michele Reis Santos – Matrícula: 40844  
**Fiscal**



Assinado por ELISSA MARIA  
RESENDE GUEDES  
\*\*\*.628.166-\*\* em 31/03/2025  
16:52:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864  
**Gestor**



Assinado por NADIA DUQUE  
LAMOUNIER \*\*\*.042.656-\*\*  
em 31/03/2025 16:26:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947  
**Fiscal**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO  
FURTADO FREIRE Secretário  
\*\*\*.910.626-\*\* em 31/03/2025  
16:28:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356  
**Secretário Municipal de Saúde**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**2. Equipe de Planejamento:**

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

**3. Equipe de gestão e fiscalização contratual:**

**Gestor(a) Titular:**

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864

**Fiscal Titular:**

Silvania Ângelo - Matrícula: 20085

Michele Reis Santos – Matrícula: 40844

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

**4. Previsão no Plano Anual de Contratações**

O objeto não se encontra no plano anual de contratações para o ano de 2025, contudo segue anexo a Justificativa para tal demanda.

**5. Estimativas das quantidades:**

As quantidades incluem uma margem de segurança para cobrir variações na demanda, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, até que seja terminado o processo licitatório para este objeto sem causar transtornos aos pacientes assistidos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio 93 +/- 3 %. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone, adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts	Serviço	70
02	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 10 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 10 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio variável de 92 ± 4% a 8-10 LPM /94 ± 2% a 3-7 LPM / 92 ± 4% a 1-2 LPM. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de	Serviço	15





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

silicone ou adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts.		
---	--	--

## 6. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio, garantindo uma análise técnica e econômica adequada. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram feitas pesquisas e consultas a empresas que apresentam capacidade técnica e interesse em fornecer os cursos requisitados. Essas empresas atendem aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e estão em conformidade com as especificações técnicas e com a capacidade de execução necessária.

A coleta de orçamentos de diferentes fornecedores possibilitou a análise das opções disponíveis, que atendem aos requisitos essenciais para dar continuidade ao processo. A previsão econômica foi confirmada, pois os preços obtidos ficaram dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, em conformidade com a legislação vigente.

Essa solução atende às necessidades imediatas e é economicamente viável, eficiente e em conformidade com as exigências legais. A decisão foi fundamentada em uma análise técnica criteriosa e em uma avaliação econômica que otimiza os recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade ou a legalidade do processo de contratação.

## 7. Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio 93 +/- 3 %. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone, adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts	R\$ 490,00	70	R\$ 34.300,00
02	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 10 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 10 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio variável de	R\$ 890,00	15	R\$ 13.350,00





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

92 ± 4% a 8-10 LPM / 94 ± 2% a 3-7 LPM / 92 ± 4% a 1-2 LPM. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone ou adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts.			
--	--	--	--

Os valores apresentados no quadro acima correspondem ao menor preço obtido a partir dos orçamentos coletados durante o levantamento de mercado.

## 8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento abrangente e criterioso do mercado local, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

- 1. Orçamentos de Múltiplos Fornecedores:** Foram coletados orçamentos, considerando viabilidade e disponibilidade da aquisição demandada. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.
- 2. Compatibilidade com o Limite Legal para Dispensa:** A pesquisa de preços verificou se os valores estimados estavam dentro dos limites legais para a modalidade de dispensa em razão de valor sem disputa, conforme determina a legislação municipal, evitando a necessidade de abertura de licitação.
- 3. Histórico de Contratações Semelhantes:** A análise considerou dados de contratações anteriores para itens semelhantes, garantindo que a estimativa estivesse baseada em referências históricas e condizentes com as condições de mercado atualizadas.
- 4. Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência na estimativa do valor. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.

## 9. Descrição da solução

**Solução: Dispensa em razão de valor sem disputa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, com assistência 24 (vinte quatro) horas para atender à demanda de usuários que necessitam da oxigenioterapia domiciliar.**

**Vantagens:**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Garantia de Fornecimento Contínuo:** A contratação assegura que os aparelhos estarão sempre disponíveis, evitando interrupções no fornecimento para os pacientes dependentes da oxigenioterapia, o que é essencial para a sobrevida dos usuários

**Qualidade do Produto:** A empresa deverá garantir a instalação de aparelhos em perfeito estado, garantindo assim segurança e bem-estar ao usuário dependente da oxigenioterapia domiciliar.

**Flexibilidade para Ajustes de Demanda:** A terceirização oferece maior adaptabilidade às variações na necessidade de fornecimento, permitindo ajustes na quantidade solicitada conforme o fluxo de demandas.

**Conformidade Legal:** A contratação segue as normas legais vigentes, garantindo transparência e segurança jurídica para a gestão pública

## Desvantagens:

**Dependência de Fornecedores:** A terceirização implica em confiar na capacidade do fornecedor de manter a regularidade e a qualidade dos produtos. Qualquer falha pode afetar negativamente o abastecimento.

**Complexidade de Gestão:** A administração de contratos e a fiscalização de fornecedores podem exigir mais esforço da equipe de gestão, especialmente para garantir que os termos contratuais sejam rigorosamente cumpridos.

A Dispensa em razão de valor sem disputa, foi identificada como a opção mais viável, destacando-se pela capacidade de assegurar a disponibilidade imediata de instalação de concentradores de oxigênio, otimizando recursos e tempo, como também é uma medida essencial para garantir a sobrevida daqueles usuários dependentes do uso de oxigenioterapia domiciliar.

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo parcelamento da contratação se justifica em razão da possibilidade de se ajustar as quantidades adquiridas de acordo com a necessidade garantindo que a oferta esteja sempre alinhada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em uma gestão eficiente dos recursos.

## 11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a locação de concentradores de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

**1. Garantia de disponibilidade imediata de aparelhos concentradores de oxigênio:** Assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde tenha fornecimento ininterrupto e adequado de concentradores de oxigênio em atendimento à demanda.

**2. Apoio ao Bem-Estar:** Proporcionar conforto, segurança e sobrevida aos usuários dependentes da oxigenioterapia domiciliar.

**3. Melhor Preço e Economia:** Identificar fornecedores que ofereçam os melhores preços, buscando uma previsão econômica do fornecimento.

**4. Eficiência no Processo de Compra e Reposição:** Otimizar o processo de compra e suprimento, avaliando a rapidez na entrega, qualidade do produto e eficiência operacional do fornecedor.

**5. Continuidade do serviço:** Manter o fornecimento adequado de item para evitar interrupções em sua oferta, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6. Redução de custos:** Planejar adequadamente a contratação, por locação, de concentradores de oxigênio com base na demanda histórica e projeções de uso pode ajudar a otimizar os recursos financeiros, evitando desperdícios e gastos excessivos

## 12. Providências da Administração

Para assegurar o cumprimento adequado das condições estabelecidas no contrato, são atribuídas responsabilidades específicas.

O **fiscal administrativo, Sra. Elissa Maria Resende Guedes**, é responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário. Ele age prontamente para resolver quaisquer não conformidades que possam surgir durante a execução do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes administrativas estabelecidas.

A **fiscalização técnica** está a cargo de **Silvania Ângelo e Michele Reis Santos** e, cuja função principal é acompanhar minuciosamente a execução do contrato. Elas registram todas as ocorrências relevantes e emitem notificações para as correções necessárias, garantindo que o item seja entregue conforme as especificações contratadas. Além disso, comunicam ao gestor do contrato situações que exijam decisões que ultrapassem sua competência, contribuindo para a eficiência na gestão operacional do contrato.

A **gestora do contrato**, também **Sra. Elissa Maria Resende Guedes**, desempenha um papel central, coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ela mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

## 13. Contratações correlatas

Não existe contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 14. Impactos ambientais

Os aparelhos concentradores de oxigênio têm um impacto ambiental relativamente baixo em comparação com outras tecnologias médicas. No entanto, ainda existem alguns aspectos ambientais a serem considerados:

### Consumo de Energia

- **Impacto:** Concentradores de oxigênio funcionam conectados à energia elétrica. O uso contínuo pode aumentar o consumo de energia, o que pode resultar em uma pegada de carbono maior, especialmente se a eletricidade for gerada a partir de fontes não-renováveis (como carvão ou gás natural).
- **Mitigação:** O impacto pode ser reduzido utilizando aparelhos mais eficientes em termos de energia ou fontes de energia renovável (como painéis solares).

### Emissão de Ruído

- **Impacto:** Alguns concentradores de oxigênio podem produzir ruído ao operar, o que pode contribuir para a poluição sonora, especialmente em ambientes fechados.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

• **Mitigação:** Optar por modelos mais silenciosos ou usar o aparelho em ambientes que não prejudiquem o conforto auditivo.

## Uso de Materiais e Resíduos

• **Impacto:** A produção de concentradores de oxigênio envolve o uso de plásticos, metais e outros materiais que têm um impacto ambiental desde a extração até o descarte. Além disso, a vida útil dos aparelhos varia, e quando eles se tornam obsoletos ou quebram, podem gerar resíduos eletrônicos (e-waste).

• **Mitigação:** Escolher aparelhos de marcas que oferecem programas de reciclagem, ou que tenham componentes recicláveis e menor impacto ambiental.

## Filtro e Manutenção

• **Impacto:** Concentradores de oxigênio utilizam filtros que precisam ser trocados regularmente, gerando resíduos adicionais.

• **Mitigação:** A manutenção adequada e a escolha de filtros reutilizáveis ou recicláveis podem reduzir o impacto ambiental.

## Impacto do Transporte

• **Impacto:** O transporte dos aparelhos, especialmente se importados, contribui para emissões de CO<sub>2</sub> devido ao uso de veículos de carga.

• **Mitigação:** Preferir fabricantes locais ou distribuidores que adotam práticas sustentáveis.

## Produção de Gás Nitrogênio

• **Impacto:** Concentradores extraem oxigênio do ar ambiente, liberando gases residuais como nitrogênio. Embora o nitrogênio seja um componente natural da atmosfera (cerca de 78%), sua liberação em excesso em ambientes fechados pode, teoricamente, afetar a qualidade do ar.

• **Mitigação:** Garantir boa ventilação no ambiente onde o concentrador é usado.

## 15. Parecer Conclusivo

Após uma análise minuciosa do estudo técnico preliminar sobre a locação de concentradores de oxigênio em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é evidente a importância desse processo para garantir o fornecimento ininterrupto do serviço. A escolha adequada da abordagem de contratação não apenas impacta diretamente na eficiência operacional, mas também nos custos envolvidos, essenciais para uma gestão otimizada dos recursos públicos.

A realização de uma Dispensa em Razão de Valor sem disputa, oferece vantagens significativas, como agilidade, economia de recursos e flexibilidade na aquisição conforme a demanda. Essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também estabelece uma base sólida para uma gestão eficiente do fornecimento, alinhada às melhores práticas administrativas.

Portanto, diante da relevância estratégica dessa contratação, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, priorizando uma abordagem que assegure a disponibilidade imediata e contínua do item demandado, garantindo assim a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos

**Campo Belo, 27 de março de 2025.**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por JADHER SILVA  
RIOS \*\*\*.456.906-\*\* em  
01/04/2025 08:17:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795  
**Membro da equipe de planejamento**



Assinado por ELISSA MARIA  
RESENDE GUEDES  
\*\*\*.628.166-\*\* em 31/03/2025  
16:53:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864  
**Gestor**



Assinado por SILVANIA  
ANGELO \*\*\*.597.436-\*\* em  
01/04/2025 08:12:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Silvania Ângelo - Matrícula: 20085  
**Fiscal**



Assinado por MICHELE REIS  
SANTOS \*\*\*.667.566-\*\* em  
01/04/2025 07:10:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Michele Reis Santos – Matrícula: 40844  
**Fiscal**



Assinado por NADIA DUQUE  
LAMOUNIER \*\*\*.042.656-\*\*  
em 31/03/2025 16:28:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947  
**Fiscal**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO  
FURTADO FREIRE Secretário  
\*\*\*.910.626-\*\* em 31/03/2025  
16:34:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356  
**Secretário Municipal de Saúde**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: **XXXXX/2025**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Dispensa em razão de valor sem disputa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, com assistência 24 (vinte quatro) horas para atender à demanda de usuários que necessitam da oxigenioterapia domiciliar, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATSER
01	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio 93 +/- 3 %. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone, adaptador para traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts	Serviço	70	429464
02	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 10 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 10 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio variável de 92 ± 4% a 8-10 LPM /94 ± 2% a 3-7 LPM / 92 ± 4% a 1-2 LPM. Acessórios que acompanham: umidificador, máscara, cateter nasal de silicone ou adaptador para	Serviço	15	429464





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

traqueostomia, extensão 5 metros. Alimentação: 127 volts.			
--	--	--	--

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A locação de concentradores de oxigênio é essencial para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de oxigenoterapia domiciliar prolongada. Este tratamento não farmacológico é indispensável para pacientes com insuficiência respiratória crônica, pois permite a utilização contínua de oxigênio em ambiente doméstico, garantindo a melhoria da qualidade de vida e a sobrevivência desses indivíduos.

2.2. A oxigenoterapia domiciliar, além de contribuir para a estabilidade da saúde dos pacientes, reduz significativamente o número de internações e visitas aos serviços de urgência e emergência. Essa redução impacta positivamente a gestão dos serviços de saúde, resultando em uma menor sobrecarga nos atendimentos hospitalares e proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos. A continuidade desse tratamento é um fator crucial para evitar a deterioração do estado de saúde dos pacientes, assegurando que possam manter-se estáveis em casa e com maior qualidade de vida.

2.3. Para atender à demanda de oxigênio contínuo, especialmente em pacientes que necessitam de suporte 24 horas por dia, é imprescindível contar com concentradores de oxigênio que sejam confiáveis e de alta qualidade. Estes equipamentos são indispensáveis para oferecer o fluxo constante de oxigênio necessário ao tratamento dos pacientes em regime domiciliar.

2.4. Assim, a locação dos concentradores de oxigênio surge como uma medida viável e econômica, que permite à Secretaria Municipal de Saúde ajustar a quantidade de aparelhos à demanda real de usuários, evitando interrupções e assegurando um atendimento eficiente e ininterrupto. Além disso, essa contratação atende a todas as exigências normativas, sendo fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a utilização de mecanismos de contratação por dispensa de licitação, assegurando a transparência e a conformidade legal do processo

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a locação de concentradores de oxigênio, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, confeccionados pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, constantes neste processo, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características do item que deverá ser licitado para suprir as necessidades Administrativas





## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva locação de concentradores de oxigênio através do procedimento de Dispensa por Razão de Valor sem disputa, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos concentradores, para atender necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.1.7. Os aparelhos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizados perante a ANVISA e que possuam total capacidade para atender à demanda pretendida por esta Secretaria de Saúde;

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

**4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 24 horas e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.**

**4.2. A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:**

4.2.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.2.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, podendo ser a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o documento retirado no “site” da ANVISA.

4.2.3 Registro dos equipamentos na ANVISA.

## **Sustentabilidade**

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

## **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.2. A empresa deverá fornecer os aparelhos para o Município em quantidades suficientes, sob regime de comodato.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, dentro da validade, bem como devem ser entregues no local descrito na Ordem de Compra. Devido a necessidade do acompanhamento da instalação do aparelho na residência do paciente pelo fiscal do processo, servidor este responsável por conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com os termos exigidos, a licitante deverá se dirigir ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que o fiscal do processo possa acompanhá-la na entrega.

5.4. Serão rejeitados no todo ou em parte os produtos que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, ou com características como odor, aparência e cor que não obedeçam ao padrão do produto.

5.5. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do funcionamento do objeto ofertado





## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte, a licitante vencedora fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 12 (Doze) horas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A contratada deverá fornecer o objeto deste Edital em condições adequadas, em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas

5.9. A contratada se responsabilizará pelo transporte apropriado dos aparelhos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas até a efetiva entrega do objeto, inclusive quanto ao frete.

**5.10. A contratada se compromete a instalar o Concentrador no domicílio do paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, instalação esta que deverá ser feita por um técnico capacitado, que dará orientações de uso, cuidados com o aparelho e auto cuidado ao paciente e familiares, assim como deverá esclarecer ao paciente e/ou a família como entrar em contato com a empresa caso seja necessário**

5.11. No concentrador, em local de fácil visualização, deverá ser colado identificação com todas as informações necessárias para a localização imediata dos responsáveis pela assistência ao paciente.

5.12. São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

5.13. A contratada permitirá a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo e se obriga a mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

5.14. Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude a empresa se sujeitará a processo administrativo e auditoria.

5.15. A contratada não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

5.16. A contratada manterá informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudanças de endereço, telefone e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.17. A contratada deverá recolher os aparelhos em um prazo de 24 horas após o recebimento da notificação de coleta.

5.18. As locações dos aparelhos serão pagas mensalmente à contratada, sendo que, nos casos em que a locação não completar o mês à ser pago, a contratante pagará somente o proporcional os dias usados até o momento da notificação de retirada do aparelho.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19. A Contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços contratados, incluindo despesas administrativas e eventuais custos que possam surgir em decorrência da execução dos serviços.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a sua regularização;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

## **8. DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **Forma de pagamento**

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega e instalação do concentrador deverá ser realizado no prazo de 24 horas após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;





## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

10.9. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento e traslado, sem ônus adicional para a Administração.

### Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

## **10.31 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:**

10.31.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

10.31.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, podendo ser a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o documento retirado no “site” da ANVISA.

10.31.3. Registro dos equipamentos na ANVISA.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 2065 – MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-ADMINIST

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 882

Subelemento: 12

Ação 2181 – PROG/AT.BAS/EQUIPE MULTI DISCIPLINAR/SAUDE CASA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 920

Subelemento: 12

Ação 2181 – PROG/AT.BAS/EQUIPE MULTI DISCIPLINAR/SAUDE CASA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390390000000000000





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Interno (Referência de dotação): 921  
Subelemento: 12

Ação 2181 – PROG/AT.BAS/EQUIPE MULTI DISCIPLINAR/SAUDE CASA  
Gestão/ Unidade: 02/013;  
Fonte de Recursos: 16210000000;  
Programa de Trabalho: 0154;  
Elemento de despesa: 33390390000000000000  
Plano Interno (Referência de dotação): 922  
Subelemento: 12

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Campo Belo, 27 de março de 2025.**



Assinado por JADHER SILVA  
RIOS \*\*\*.456.906-\*\* em  
01/04/2025 08:17:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795**  
**Membro da equipe de planejamento**



Assinado por ELISSA MARIA  
RESENDE GUEDES  
\*\*\*.628.166-\*\* em 31/03/2025  
16:53:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864**  
**Gestor**



Assinado por SILVANIA  
ANGELO \*\*\*.597.436-\*\* em  
01/04/2025 08:13:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Silvania Ângelo - Matrícula: 20085**  
**Fiscal**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por MICHELE REIS  
SANTOS \*\*\*.667.566-\*\* em  
01/04/2025 07:11:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Michele Reis Santos – Matrícula: 40844

**Fiscal**



Assinado por NADIA DUQUE  
LAMOUNIER \*\*\*.042.656-\*\*  
em 31/03/2025 16:29:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

**Fiscal**



Assinado por JULIANO  
FURTADO FREIRE Secretário  
\*\*\*.910.626-\*\* em 31/03/2025  
16:33:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356

**Secretário Municipal de Saúde**

